

AVISO

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2024. PROCESSO Nº XXX

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: XXXXX

VALOR MÁXIMO SIGILOSO, artigo 24 do Regulamento Interno e artigo 34 da Lei 13.303/2016.

MOMENTO DA DIVULGAÇÃO: O orçamento estimado representa limite máximo para aceitabilidade das propostas, e deve a Estatal divulgá-lo ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamentobase), não podendo ficar acima do referencial da EMSURB.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: xxx

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, portal https://www.aracajucompras.se.gov.br ou por e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS — EMSURB situada no endereço Av. Jornalista Santos Santana, s/nº., Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49025-850 — Aracaju/SE, na CPL, localizada na GERCON — Gerência de Contratação.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ XX (XX) XX, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo www.licitacoes-e.com.br até o horário limite do início da Sessão Pública até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

<u>DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>: A partir das XX hXX (xxx) do dia xx (xx) de xx de 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

<u>DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO/LANCES</u>: A partir das xxhxx(xxx) do dia xx (xx) de xx de 2023. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão na forma Eletrônica será realizado por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, xx de xx de 2024.

XXXXX

Pregoeira



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: https://www.aracajucompras.se.gov.br e site www.licitacoes-e.com.br e por e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB situada no endereço: Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49.025-850 – Aracaju / SE, na CPL, localizada na GERCON – Gerência de Contratação.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta em www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e/ou através do e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência Anexo I;
- Proposta de Preços Anexo II;
- Dotação Orçamentária Anexo III;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários Anexo IV;
- Minuta de contrato Anexo V;
- Declarações Item 12.7 B, C e D Anexo VI;
- (SE VISTORIA) Declaração de Vistoria Anexo VII;
- (Se ME ou EPP) Declaração de ME ou EPP Anexo VIII.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio : www.licitacoes-e.com.br até às OXh00 (xxxx horas) do dia xx (xxxx) de xxxxxxxx de 202x, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.



DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das OXh00 (xxxx horas) do dia xx (xxxx) de xxxxxxxx de 202x (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 0Xh00 (xxxx horas) do dia xx (xxxx) de xxxxxxxx de 202x (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	5
2.	DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	5
3.	DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, FORMA FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE 5
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5.	DA VISITA/VISTORIA	8
6.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
7.	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
9.	DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
10.	DA FASE COMPETITIVA DE LANCES	12
11.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
12.	HABILITAÇÃO	19
13.	DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	26
14.	DO RECURSO	26
15.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
16.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	28
17.	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	28
18.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
19.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	29
20.	DA FORMA DE PAGAMENTO	30
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
22.	DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	31
23.	DA GARANTIA	31
24.	DA DISPOSIÇÕES GERAIS	32
25.	DO FORO	34



1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para aquisição de (DESCRIÇÃO DO OBJETO).
- **1.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.4. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

OU

- **1.4.** A licitação será dividida em (x) itens, reunidos em (x) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo sagrar-se vencedores até (x) Licitantes.
- 2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(SE CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO - EM REGRA O VALOR ESTIMADO É SIGILOSO)

- **2.1.** O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.
- **2.1.2.** O(a) pregoeiro(a) divulgará o valor estimado ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamento-base), não podendo ficar acima do referencial da EMSURB.

OU

2.1. O valor estimado global para esta contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

OU

(SE FOR O CASO DE DESCONTO)

- **2.3-** As Planilhas de composição do valor estimado de forma aberta ficará disponível na fase recursal.
- 3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 3.1. O presente pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, disponível no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.



- **3.1.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão na forma eletrônica.
- **3.2.** Modo de Disputa: ABERTO, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ XXXXX (XXXX reais).
- **3.3.** Forma de Fornecimento: (INTEGRAL OU PARCELADA), consoante Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço OU Maior Desconto item ou global.
- **3.5.** Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas no fornecimento as Normas Técnicas da ABNT.
- **3.6.** O local de entrega dos produtos será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante deste edital.
- **3.7-** No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema www.licitacoes-e.com.br e https://www.araca-jucompras.se.gov.br e aquela contida no subitem Erro: Origem da referência não encontrada deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital ou o(a) pregoeiro(a) resolverá o problema de forma imparcial e em nome do não formalismo exacerbado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico https://www.licitacoese.com.br.
 - **4.1.1-** Todas as empresas participantes do certame deverão enviar seu e-mail e contato telefônico para o e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br para que não havendo assinatura do contrato pela primeira classificada possa ser chamada a empresa remanescente nos termos da lei.
 - **4.1.2.** A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.
 - **4.1.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Licitações-e, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **4.1.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **4.1.5.** O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.



- **4.1.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- **4.2**. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **4.3.** Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - **a)** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emsurb;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - **c)** Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
 - d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB.
 - h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
 - i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.4.** Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **4.4.1.** A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **4.5.** Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Não haverá vistoria ao local da entrega do objeto.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: prega-o.emsurb@aracaju.se.gov.br ou meio físico no protocolo da sede da EMSURB direcionado a Pregoeira;
 - **6.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br.
 - **6.1.2** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, conforme Pregão, na forma Eletrônica nos sistemas do licitacoes-e, aracaju compras e envio por e-mail das empresas, ficando de inteira responsabilidade das empresas consultar as respostas;
 - **6.1.3** Analisando as consultas, a EMSURB deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios https://www.aracajucom-pras.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **6.1.4**As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, para consulta dos interessados.
 - **6.1.5**. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ser observado ainda:
 - **6.1.5.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois dias) úteis, contados da data de recebimento da impugnação,



sendo divulgado nos sítios https://www.aracajucompras.se.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e e-mails das empresas.

6.1.5.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame de acordo com decreto federal do pregão, na forma eletrônica.

- **6.1.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **6.1.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **6.1.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **6.1.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- **6.2.** Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no portal licitacoes-e, os licitantes deverão encaminhar Proposta e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **7.1.1.** A proposta e os documentos deverão ser inseridas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.
 - **7.1.2-** Em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos no Termo de Referência e neste edital, deverá observar ainda:
 - a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br).
 - b) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
 - c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do



pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (sistema eletrônico no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>).

- d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o (sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br).
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, quando a Pregoeira achar necessário no prazo de xxx/ horas, minutos ou dias, pelo sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.bre/ou e-mail: pregao.e/ou e-mail: pregao.e/ou e-mail: pregao.e/ou e-mail: pregao.www.licitacoes-e.com.bre/ou e-mail: pregao.
- **7.1.3-** A EMSURB não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos/serviços quando não houver previsão do Termo de Referência ao contrário.
- **7.1.4-** Os preços deverão ser cotados em reais.
- **7.1.5-** Os licitantes classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **7.1.6-** A PROPOSTA DA LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADA EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverá ser reformulada e encaminhada por meio do sistema eletrônico (www.licitacoese.com.br e/ou pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, sendo que as documentações entregues por e-mail serão disponibilizadas para empresas que motivarem a intenção de recurso ou após homologação do certame), obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com **2 (duas)** casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- **7.1.7-** Os licitantes classificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, (Art. 44º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015), deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **7.1.7.1-** As propostas de preços inicial inseridas no sistema eletronicamente conterá no campo "**Descrição Detalhado do Objeto Ofertado e Valor Global**", as devidas informações conforme o objeto.



- **7.1.8-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, na forma Eletrônica, sujeita a revalidação por idêntico período.
- **7.1.9-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- **7.1.2.** As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão", sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.
 - **7.1.2.1.** A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.1.3.** Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à fornecimento dos produtos.
- **7.1.4.** Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que, o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.
- **7.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **7.2.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **7.2.2**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- **7.3.** Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.
- 7.4. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.
- **7.5**. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste pregão na forma eletrônica, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
- **7.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7.7. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL, com fórmulas abertas pelo sistema de licitacoes-e e e-mail do pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br;
- **7.8**.Os documentos de habilitação também deverão ser enviados para o e-mail do <u>pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br</u> de forma zipada.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir das XXhXX (XXX horas) do dia xx (xxxx) de xxxxx de 202x (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica n.º xx/202x, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- **8.2.** O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como, aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- **8.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- **8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.** A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de quantitativos.
- **8.7.** Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem o objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:
 - a) Conforme objeto do edital;
 - b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.
- **8.8.** A divulgação do orçamento ocorrerá ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamento-base), não podendo ficar acima do referencial da EMSURB.
- **8.9-** A divulgação dos preços deverá atender o disposto no Termo de Referência, anexo I.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com este edital e ofertar MENOR PREÇO, após a classificação e realização de lances.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;
- **9.3-** O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverão atender o disposto no Termo de Referência, anexo I e Estudo Técnico Preliminar.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES



- **10.1.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ xxxx (xxxxxx reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **10.1.2.** O licitante somente poderá oferecer lance no valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item **10.1.1**, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- **10.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.
- **10.6.** Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **10.6.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.8.** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.9.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.10.** Sendo o modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **10.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- **10.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.10.3**. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Direito de Preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

- **10.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
 - I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada:
 - II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- V. 10.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
 - **10.11.3.** O procedimento previsto no item 10.11.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.12.1.
 - **10.11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- **10.11.5.** O disposto no item 10.12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.12.** Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.11, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
 - I. Produzidos no País;
 - II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **III.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.
- **10.13.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.
- **10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo **de XX(XX) minutos/horas/dias**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
 - **11.1.1.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende ao termo de referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- **11.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- **11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **no prazo de XX(XX) minutos/ horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, adequada ao último lance ofertado.
- **11.4.** Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
 - **11.5.1.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- **11.6**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade:
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **11.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- **11.8**. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.9.** No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.
 - **11.9.1.** Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
 - 11.9.2. São considerados sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- **11.10.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta.
 - **11.10.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
 - **11.10.2.** Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
 - **11.10.3.** Se houver discrepância entre os valores unitários constantes no Termo de Referência e a Planilha de Preços, prevalecerá este.
 - **11.10.4.** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
 - **11.10.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- **11.11.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.



- **11.12**. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.13. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.licitacoes-e.com.brou E-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, concedendo-se, para esta providência, o prazo máximo de xx (xx) minutos/horas, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.14.** A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
 - a) A Carta de Apresentação de Proposta Anexo II deste Edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
 - **b)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- **11.15.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços, prazo esse não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela EMSURB.
- **11.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada nas duas fases, seja com relação quantitativo, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a retificar erros sanáveis, alterações essas que serão avaliadas pela área técnica e ratificada pela autoridade competente:
- a) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, devendo a empresa licitante suportar tal retificação devido a sua desídia;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, através de reenvio das documentações;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser reenviado pelo sistema devidamente retificado pelo representante legal;
- d) Após a apresentação da proposta e início da fase de lances não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



d1) A desistência pela empresa licitante acarretará processo administrativo que será encaminhado a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações/CPAI/EMSURB.

11.17- Julgamento das Propostas com produtos oriundos do mercado interno e externo:

- **11.17.1.** Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.
- **11.17.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do equipamento.
- **11.17.3**. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
 - a) Contenha vícios insanáveis;
 - **b)** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016;
 - **d)** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **11.18.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da entrega dos produtos no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- **11.19.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
 - **11.19.1**. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- **11.20.** A pregoeira poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.
- **11.21**. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.22.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste



Edital, e será encaminhada a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações - CPAI.

12. HABILITAÇÃO

- **12.1**. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, proceder-se-á a análise relativa à documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 9.1, combinado com o regulamento interno da EMSURB, que deverão comprovar a situação de regularidade.
- **12.1.2.** Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- **12.1.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **12.1.3.1.** Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- **12.1.4.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- **12.1.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.1.6**. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/ empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **g)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- j) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.
- **12.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovação de regularidade para com a Seguridade Social INSS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas:
- **g)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/im-probidade adm/consultar requerido.php;



- h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- j) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido, o licitante vencedor deverá apresentar imediatamente(10 (dez) minutos a documentação válida pelo e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, sob pena de desclassificação/inabilitação, ou diligência da pregoeira;
- k) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- I) A licitante vencedora deverá encaminhar à EMSURB, além dos documentos citados na alínea "a" acima, os expostos abaixo:
- **m)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **o)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- p) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- q) Cópia do RG e CPF do sócio/proprietário da Empresa e/ou de seu procurador (anexar procuração devidamente autenticada), acompanhado do original para conferência, ou devidamente autenticada em cartório;
- r) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, COM FIRMA RECONHECIDA ou com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente;
- **s)** Todos os documentos solicitados acima devem ser da matriz ou da filial, sendo vedado a mistura de documentos, salvo o disposto em lei;
- t) Declarações a serem enviadas através do sistema www.licitacoes-e.com.br de forma obrigatória, sob pena de inabilitação, artigo 28, § 28º VI, VII, VIII, "a", IX, podendo a Pregoeira na análise de oportunidade e conveniência fornecer prazo de 15 (quinze) minutos para as empresas licitantes entregarem as declarações que faltarem de acordo com o princípio do não formalismo exacerbado.



- u) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- v) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;
- x) Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução do serviço.

12.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - **b.1)** Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **b.1.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - **b.1.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - es-



- tatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexo ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
SG = Ativo Total		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
LC = <u>Ativo Circulante</u>		
Passivo Circulante		
Onde: LG - Liquidez Geral;		
SG - Solvência Geral;		
LC - Liquidez Corrente.		

c.1) Licitantes que apresentarem resultado inferior menor 1 (um), será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5. Qualificação Técnica:



- **12.5.1.** A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no item 16 e subitens do termo de referência, Anexo I, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
 - **12.5.2.1.** No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 15.1, do Edital do em tradução livre, nos termos do subitem 15.1, do Edital.
 - **12.5.2.** Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento da qualificação técnica, o licitante deverá encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa.
 - **12.5.3.** Todos os documentos técnicos deverão ser enviados zipados para o e-mail <u>pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br,</u> inclusive as planilhas de preços em excel aberta contendo suas fórmulas e métodos de composição para fins de análise da área técnica;
- **12.6.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
 - **12.6.1-** A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema www.licitacoes-e.com.br e/ou e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.-gov.br a para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista que a EMSURB ainda tramita seus processos pelo meio físico.
 - **12.6.2-** A validade das certidões referidas no subitem 12.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
 - **12.6.3** Caso as certidões não contenham expressamente o prazo de validade, a EMSURB convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
 - 12.6.4- Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.



- **12.6.5-** Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- **12.6.6-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 14.2, deste Edital, no que couber.
- **12.6.7-** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6- Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **12.6.1.** Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- **12.6.2**. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da EM-SURB, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4°, § 1°).
- **12.6.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- **12.6.4.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.6.2, acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à EMSURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.7- Declarações a serem enviadas:



- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ,http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no edital e termo de referência;
- e) Declaração de compromisso e aceitabilidade da aquisição.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- **13.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - **13.1.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO RECURSO

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - **14.1.1.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
 - **14.1.2.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.



- **14.2.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso
- **14.4.** Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** Qualquer recurso administrativo contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **14.7**. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitacoes-e.com.br.
- **14.8.** Na hipótese do(a) Pregoeiro(a) decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos serem encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.
- **14.9.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- **14.10.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
 - a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- **14.11.** Na hipótese da alínea 'a)' do item 14.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- **14.12.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.
- **14.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, após o final do pregão, na forma eletrônica, na sala da Gerência de Contratações/EMSURB, na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49025-850 Aracaju / SE, nos dias úteis no horário de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h horas, de segunda-feira a sexta-feira.



- **14.14.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal www.licitacoes-e.com.br, caso haja algum problema no sistema, enviar via e-mail (justificando o problema no sistema): pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, dirigidas a Pregoeira, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- **14.15.** As razões do recurso será disponibilizado no sistema do portal www.licitacoes-e.com.br pela pregoeira quando enviado por e-mail.
- **14.16.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 14.15.
- 14.17 Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pela Pregoeira no portal do www.licitacoes-e.com.br e https://www.aracajucompras.se.gov.br, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.2.** A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1**. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo(a) Pregoeiro(a) que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto.
- **16.2.** A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **17.1**. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Gerência de Contratações/GERCON da EMSURB, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.
 - **17.1.1.** A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários Anexo IV.
- **17.2**. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, guando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especi-



ficado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

- **17.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- **17.5**. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo.
- **17.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.
- **17.7.** A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- **17.8.** O contrato será reajustado mediante aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, máximo de duas casas decimais, deverá ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses, se houver prorrogação do contrato;
 - 17.8.1 O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito:
 - 17.8.2. O índice (IPCA) aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

<u>Observação</u>: Isso deve constar no termo de referência, por exemplo, já que edital e contrato precisam determinar qual o índice aplicado para reajuste. Se existir outro índice setorial aplicado, este deverá substituir o IPCA.

17.9. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, conforme descrito no Anexo III.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para entrega dos produtos e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.



- **19.2.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
 - **19.2.1.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa do atendimento do prazo.
 - **19.2.2.** Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos (Municipal, Estadual, Federal Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são descritas no termo de referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar retardamento da execução do objeto:
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) declarar informações falsas; e
 - h) cometer fraude fiscal.
- **21.2.** Para fins deste edital. considera-se:
 - I. retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
 - II. não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
 - III. comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamen-



- to, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **21.3.** Além das penalidades relacionadas no subitem 21.1, o Licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EM-SURB ou cobrada judicialmente.
 - **21.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.
 - **21.3.2.** O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, **caso a empresa não apresente defesa prévia**, salvo disposição em contrário
 - **21.3.3**. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.
 - **21.3.4.** Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.
- **21.4.** As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.
- **21.5.** Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.
- **21.6.** O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame. Após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

- **23.1.** Não será exigida garantia de execução.
- **23.1.** Será apresentada garantia de execução correspondente a X% (XXXX por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- **23.2.** A garantia terá validade durante a execução do contrato e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

 - **b)** Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.



- **23.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - **23.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **23.3.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada** para constituição de garantia
- **23.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à EMSURB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMSURB à Contratada; e
 - **d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 23.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - **a.1)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- **23.6**. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.
- **23.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **23.8.** Será considerada extinta a garantia:
 - **23.8.1.** Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato:
 - **23.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- **23.9.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS



- **24.1.** Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- **24.2.** A homologação do resultado deste pregão na forma eletrônica não implicará direito à contratação.
- **24.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.4.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.
- **24.5.** Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.
 - **24.5.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- **24.6.** É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
 - a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
 - b) revogar a licitação.
- **24.7.** Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
 - **24.7.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
 - **24.7.2.** A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.
 - **24.7.3.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **24.8.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas
- **24.9.** Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - **24.10.1.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.
- **24.11.** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado, desde que seja informado a dificuldade ou falha dentro do prazo estipulado para o envio e devidamente comprovado.
- **24.12.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira, desde que pertinentes com o objeto do pregão na forma eletrônica e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb RILC/EMSURB.
- **24.13.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **24.14.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, XX de xxxxx de 202x.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CRISTIANE SANTOS GOIS Pregoeira/EMSURB